ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n. 86/SEMSAU/2022

Ouro Preto do Oeste, 26 de setembro de 2022

À Sua Excelência a Senhora

Rosária Helena de Oliveira Lima

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhora Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2906 de 26 de setembro de 2022 que *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* ".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 26/09/2022 às 13:34, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **403402** e o código verificador **80428346**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 885	23/09/2022	402571
2	Parecer 309	26/09/2022	402705
3	Relatório REPASSE PACS 2022	26/09/2022	402706
4	Relatório RECEITAS RENCIMENTOS CUSTEIO	26/09/2022	403027
5	Parecer Controle Interno 327	26/09/2022	403202
6	Parecer 571	26/09/2022	403268
7	Mensagem 2708	26/09/2022	403384
8	Projeto de Lei 2906	26/09/2022	403398

Referência: Processo nº 1-3148/2022. Docto ID: 403402 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 885/2022/SEMSAU

Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para:

Abertura de **Crédito Adicional Suplementar Por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de **R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais)**, conforme Memória de Cálculo anexo, a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito:

O recurso é oriundo do Ministério da Saúde, vinculado ao bloco de **Custeio**, referente às 04 parcelas restantes do exercício de 2022, do Piso dos Agentes Comunitários de Saúde **PACS** - Atenção Primária - **Custeio PAP.**

Programação: 10.301.0031.2040.0000

Elemento de despesa: 3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Ficha: 193

Fonte de Recurso: 010.151 -PACS

Informamos que os recursos serão utilizados para custear despesas com:

- Folha de Pagamento de Pessoal - PACS

Tendo em vista já existir no orçamento vigente, Projeto Atividade Específico referente a Custeio de pessoal Piso dos Agentes Comunitários de Saúde PACS, e por se tratar de abertura de crédito por excesso de arrecadação, solicitamos o remanejamento para ficha informada, visando um melhor controle gerencial dos recursos.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de setembro de 2022.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues**, **Agente Administrativo**, em 23/09/2022 às 13:33, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 23/09/2022 às 13:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **402571** e o código verificador **C06BF115**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorial de Calculo PACS 2022	23/09/2022	402641

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 86	26/09/2022	403402

Referência: Processo nº 1-3148/2022. Docto ID: 402571 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 309/CONT/2022 - Abertura de Credito adicional SUPLMENTAR por Excesso de Arrecadação

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Em análise ao Processo nº 1-3148/2022, verifica-se que a Secretaria Municipal de SAUDE - SEMSAU, solicitou conforme Memorando 885 de 23/09/2022 (ID 402571) **e seus anexos o pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

SUPLEMENTAÇÃO NO ORCAMENTO VIGENTE mediante credito **SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO** no valor R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais), conforme Memória de Cálculo anexo, a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito: O recurso é oriundo do Ministério da Saúde, vinculado ao bloco de Custeio, referente às 04 parcelas restantes do exercício de 2022, do Piso dos Agentes Comunitários de Saúde PACS - Atenção Primária - Custeio PAP.

O orçamento deverá ser alocado nas seguintes programações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R.
10.301.0031.2040.0000	3.1.90.11.00	193	530.000,00	1.600

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito **SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇAO no valor de R$ 530.000,00 conforme DOC ID 402090**, em que em face da situação enunciada resta vinculado ao repasse dos recursos específicos do bloco e ação demandada do Ministério da Saúde na proporção de 13(treze) parcelas mensais ao exercício financeiro.

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de setembro de 2022.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 26/09/2022 às 07:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **402705** e o código verificador **F9072323**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Relatório REPASSE PACS 2022	26/09/2022	402706

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 86	26/09/2022	403402

Referência: Processo nº 1-3148/2022. Docto ID: 402705 v1

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Ação
PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE

CPF/CNPJ
13.705.838/0001-22

Grupo
ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação
PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Ação Detalhada
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UF
RO

Município
OURO PRETO DO OESTE

Código IBGE
110015

População
35.445 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível.

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Data inicial da OB
31/12/2021

Data final da OB
25/09/2022

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	A
DEZ de 2021	800160	07/01/2022	MUNICIPAL	104	031143	0066240744	130.200,00	0,00	130.200,00		25000.001636/2022-13		2979	
02/12 em 2022	802988	10/02/2022	MUNICIPAL	104	031143	0066240744	130.200,00	0,00	130.200,00		25000.019065/2022-73		261	
03/12 em 2022	805926	11/03/2022	MUNICIPAL	104	031143	0066240744	130.200,00	0,00	130.200,00		25000.032534/2022-40		261	
04/12 em 2022	808131	06/04/2022	MUNICIPAL	104	031143	0066240744	128.650,00	0,00	128.650,00		25000.048030/2022-41		261	
05/12 em 2022	810490	10/05/2022	MUNICIPAL	104	031143	0066240744	128.650,00	0,00	128.650,00		25000.064503/2022-58		261	
06/12 em 2022	812832	13/06/2022	MUNICIPAL	104	031143	0066240744	133.300,00	0,00	133.300,00		25000.082386/2022-12		2979	
						Total	**1.551.874,00**	**0,00**	**1.551.874,00**					

ID: 402706 e CRC: FBB776BB

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	A
06/12 em 2022	818185	07/07/2022	MUNICIPAL	104	031143	0066240744	75.164,00	0,00	75.164,00		25000.095222/2022-47		261	
05/12 em 2022	818156	07/07/2022	MUNICIPAL	104	031143	0066240744	72.542,00	0,00	72.542,00		25000.095215/2022-45		261	
07/12 em 2022	818386	07/07/2022	MUNICIPAL	104	031143	0066240744	208.464,00	0,00	208.464,00		25000.095341/2022-08		261	
08/12 em 2022	820161	11/08/2022	MUNICIPAL	104	031143	0066240744	208.464,00	0,00	208.464,00		25000.112950/2022-21		261	
09/12 em 2022	821911	08/09/2022	MUNICIPAL	104	031143	0066240744	206.040,00	0,00	206.040,00		25000.125353/2022-66		261	
						Total	**1.551.874,00**	**0,00**	**1.551.874,00**					

ID: 402706 e CRC: FBB776BB

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	**REPASSE PACS 2022**	**26/09/2022**

ID: **402706**
CRC: **FBB776BB**
Processo: **1-3148/2022**
Usuário: **Jose Sergio dos Santos Cardoso**
Criação: **26/09/2022 07:00:30** Finalização: **26/09/2022 07:00:51**

Processo

Documento

MD5: **628EB05FDE098AE8D58DEA27E5219190**

SHA256: **747A4ADFEF0C2389ECAA1E547AA79EF1E29403FFD4590CB90FCED6F081904A53**

Súmula/Objeto:

ANALISE E PARECER DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	26/09/2022 07:00:30

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	26/09/2022 07:00:30

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Parecer 309	26/09/2022	402705
Ofício 86	26/09/2022	403402

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 402706 e o CRC FBB776BB.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

13.705.838/0001-22 Exercício: 2022

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA DE 01/01/2022 ATÉ 31/08/2022

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	315.485,69	315.485,69	-315.485,69
1321.01.0.1.81.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNS CUSTEIO FNS	0,00	0,00	258.127,77	258.127,77	-258.127,77
1321.01.0.1.91.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNS INVESTIMENTO	0,00	0,00	57.357,92	57.357,92	-57.357,92
TOTAL		0,00	0,00	315.485,69	315.485,69	-315.485,69

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	**RECEITAS RENCIMENTOS CUSTEIO**	**26/09/2022**

ID: **403027**
CRC: **F0D00910**
Processo: **1-3148/2022**
Usuário: **Jose Sergio dos Santos Cardoso**
Criação: **26/09/2022 10:41:40** Finalização: **26/09/2022 10:41:56**

Processo

Documento

MD5: **1CCAB5DC6526D56F91129AF88412B9CF**

SHA256: **5290FDF310EDD90357E42904EA5C428A496003B6B88CA5A7F10ACF952D3C53C9**

Súmula/Objeto:

Trâmite/Despacho Seq. 4.

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	26/09/2022 10:41:40

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	26/09/2022 10:41:40

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Despacho Integrado 4	26/09/2022	402707
Ofício 86	26/09/2022	403402

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jose Sergio dos Santos Cardoso	Dir. Depto de Contabilidade	26/09/2022 10:42:40

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 403027 e o CRC F0D00910.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 327/CSCI/2022

Considerando o Memorando 885 de 23/09/2022 (ID 402571) que se trata de projeto de Lei referente a abertura de credito suplementar por excesso de arrecadação para o Piso dos Agentes Comunitários de Saúde PACS - Atenção Primária - Custeio PAP, no valor de R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais) vinculado ao bloco de Custeio, referente às 04 parcelas restantes do exercício de 2022.

O parecer técnico Parecer 309 de 26/09/2022 (ID 402705) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, consta os relatórios de repasse do FNS Relatório REPASSE PACS 2022 de 26/09/2022 (ID 402706), Relatório RECEITAS RENCIMENTOS CUSTEIO de 26/09/2022 (ID 403027), Relatório DESPESAS PACS 2022 de 26/09/2022 (ID 403028), considerando ainda, que estão sendo utilizados recursos de arrecadação de rendimentos bancários e previsão de repasse do FNS/PACS.

Conforme a lei orçamentária anual Lei N° 2917 de 25 de novembro de 2021 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2022", em seu Art. 6° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

> VII - suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1°, e nos §§ 3° e 4°, do art. 43, da Lei n° 4.320/64, até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduz*ir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 26/09/2022 às 12:18, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **403202** e o código verificador **6E627A6A**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 86	26/09/2022	403402

Referência: Processo nº 1-3148/2022. Docto ID: 403202 v1

PARECER JURÍDICO Nº 571/2022

AUTOS Nº 3148/2022
INTERESSADO: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL P/ EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DATA: 26/09/2022

Veio o presente processo para análise a respeito do encaminhamento de projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, cujo objeto é a abertura de credito especial por excesso de arrecadação no valor R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, cujos recursos são vinculados ao bloco de Custeio, referente às 04 parcelas restantes do exercício de 2022, do Piso dos Agentes Comunitários de Saúde PACS - Atenção Primária - Custeio PAP.

O parecer técnico quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável (ID 402705).

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, também emitiu parecer favorável (ID 403202).

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária e pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais), estando condicionadas à existência de prévia autorização legislativa.

Além de prévia autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares ou especiais, depende ainda da indicação da respectiva fonte de recursos. Tal exigência tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio das contas públicas, uma vez que a abertura indiscriminada de créditos adicionais, sem a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura das despesas decorrentes do novo crédito, importaria, fatalmente, no desequilíbrio das contas públicas.

Posto isso, cumpre registrar que não existe qualquer vedação legal à utilização das referidas fontes de recursos para abertura de crédito adicional ao orçamento dos poderes e órgãos autônomos, principalmente em relação aos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Entretanto, quando da utilização de qualquer daquelas fontes de recursos para abertura de crédito adicional, deve-se observar se há previsão constitucional ou legal que vincule os recursos à finalidade específica, demonstrada através do competente instrumento, hipótese na qual a respectiva fonte de recursos somente poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional que atenda ao objeto de sua vinculação.

O crédito suplementar em questão, depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei, e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, e seus artigos 40, 41 e 42, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma de como a matéria é tratada, ou seja, sobre a possibilidade do encaminhamento ao Poder Legislativo para apreciação, excluindo-se as questões de natureza técnica e conveniência.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito e a manifestação do órgão de controle, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade e pode ser enviada para apreciação pelo Poder Legislativo.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Procuradoria nada tem a opor à tramitação do presente projeto.

É o parecer, S.M.J.

Nelson T. Sakamoto - Procurador do Município

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**571**	**26/09/2022**

ID: **403268**
CRC: **51F1A8A2**
Processo: **1-3148/2022**
Usuário: **Nelson Tacaaqui Sakamoto**
Criação: **26/09/2022 12:30:07** Finalização: **26/09/2022 12:30:57**

Processo | Documento

MD5: **56442537E16469C8957BFC63EB496AB1**

SHA256: **873E6FF7BA353DD9EF4EF6F36D1E3FD7139019C6364183263ED6DF37286483C3**

Súmula/Objeto:
Parecer 571

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	26/09/2022 12:30:07

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	26/09/2022 12:30:07

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 86	26/09/2022	403402

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Nelson Tacaaqui Sakamoto	Procurador	26/09/2022 12:31:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 403268 e o CRC 51F1A8A2.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 2708/2022

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 2906/2022 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais), conforme Memória de Cálculo anexo, a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito: O recurso é oriundo do Ministério da Saúde, vinculado ao bloco de Custeio, referente às 04 parcelas restantes do exercício de 2022, do Piso dos Agentes Comunitários de Saúde PACS - Atenção Primária - Custeio PAP.

O orçamento deverá ser alocado nas seguintes programações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R.
10.301.0031.2040.0000	3.1.90.11.00	193	530.000,00	1.600

Segue anexo Memo. nº 885/SEMSAU de 23.09.2022, e Anexos, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 26 de setembro de 2022.

Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 26/09/2022 às 13:34, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **403384** e o código verificador **0D61C1B7**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 86	26/09/2022	403402

Referência: Processo nº 1-3148/2022. Docto ID: 403384 v1

PROJETO Nº 2906 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 530.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

193	10.301.0031.2040.0000	Atenção Básica Saúde: PSF, PACS, PMAQ, S. BUCAL e S. PEI	530.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 600
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	010 151	PACS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso **530.000,00**

Fontes de Recurso	
1 600	530.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 26 de setembro de 2022

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2906**	**26/09/2022**

ID: **403398**
CRC: **F8BA757D**
Processo: **1-3148/2022**
Usuário: **Elizabete Batistella Rivolle**
Criação: **26/09/2022 13:20:31** Finalização: **26/09/2022 13:23:12**

Processo

Documento

MD5: **D2116011601019A5EB12B5FB883AF835**

SHA256: **CF2150B36D089847B2AD2B5A10DBAA437FC9CBA8240903BC16FEB76ED0B6A414**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI N 2906 DE ABERTURA DE CREDITO

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	26/09/2022 13:20:31

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	26/09/2022 13:20:31

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 86	26/09/2022	403402

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	26/09/2022 13:34:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 403398 e o CRC F8BA757D.